



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 37/2024.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO TRE-RO N. 37/2024 (EVENTO 1243594)

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI TRE-RO N. 0001101-73.2024.6.22.8000

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA PRESENCIAL (TRADICIONAL / NÃO ELETRÔNICA) - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LEI N. 14.133/2021

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA N. 58/2024 (EVENTO 1241361).

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO TRE-RO E A EMPRESA PORTO GAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, REFERENTE À CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RETORNÁVEL (GARRAFAO DE 20 LITROS), PARA ATENDER ÀS UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA (TRE-RO)**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, com sede na Avenida Presidente Dutra, n. 1889, bairro Baixa União, CEP: 76.805-859, na cidade de Porto Velho/RO, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador RADUAN MIGUEL FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, e de outro lado a empresa **PORTO GAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 28.506.009/0001-98, com sede na Avenida dos Imigrantes, n. 1342 - Bairro Panair, CEP: 76.801-400, na cidade de Porto Velho/RO, Telefone(s): (69) 3223-1140, (69) 99954-6040/(69) 99209-0484/ (69) 99915-8522, E-mail(s): portogaz@outlook.com.br, neste ato representada pelo senhor **ALEXSSANDRO DE SOUZA MEDEIROS**, brasileiro, conforme identificação feita por meio dos documentos apresentados pela Contratada ao TRE-RO (cujos dados pessoais foram suprimidos em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Autorização constante no DECISÃO n. 21/2026-PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC, de 20/02/2026 (evento 1478435), celebram mediante acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(Artigo 92, I, da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente Termo Aditivo possui os seguintes objetos:

I. Registrar o 1º reajuste ao valor do Contrato TRE-RO n. 37/2024 no percentual 5,319640% (cinco inteiros e trezentos e dezenove mil seiscentos e quarenta milionésimos por cento), decorrente da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - Acumulado, aferido no período de junho de 2024 a maio de 2025 (evento 1447175), com efeitos financeiros sobre o Contrato mencionado a partir de junho de 2025 (considerando a data da apresentação da proposta comercial inicial da contratada, juntada nos eventos 1171668 e 1201038), percentual esse que corresponde ao valor de R\$ 2.775,00; e

II. Incluir o item 13.1.23 na Cláusula Décima Terceira do Contrato TRE-RO n. 37/2024, para a inclusão de norma sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO, regulamentada no âmbito deste Tribunal, por meio da Instrução Normativa TRE-RO nº 3, de 11 de setembro de 2024, em cumprimento ao DESPACHO 2941/2024- PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC (evento 1262257), que passa a constar a seguinte redação:

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

[...]

13.1.23. Observar e cumprir a Instrução Normativa TRE-RO nº 3, de 11 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão de Contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, em especial as determinações constantes no art. 8º, a saber:

I - que a contratada se abstenha de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, bem

como se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO 15/2019);

II - que a contratada e subcontratada, se houver, dê conhecimento aos respectivos empregados que participarão da execução contratual, da Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia, do Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, desta Política de Integridade nas contratações e Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO e das demais normas editadas por este Tribunal sobre o tema, para a sua estrita observância;

IV - a faculdade de a gestora ou o gestor do contrato solicitar à contratada informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade;

V - que a contratada tem plena ciência que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais serão objeto de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI - que a rescisão contratual ou a denúncia, no caso de a contratada praticar atos lesivos ao tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório previsto na Lei n. 14.133/2021 ou Processo Administrativo de Responsabilização regulado pela Lei n. 12.846/2013 (anticorrupção);

VII - a proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, entre outros;

VIII - a proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições em regulamento próprio;

IX - que a forma de comunicação entre os gestores e fiscais de contratos do tribunal e o preposto ou representante legal da contratada deverá ser por escrito, com registro nos respectivos autos de gestão ou fiscalização.

1.2. O detalhamento e as justificativas para os objetos deste instrumento consta no evento 1447175, nos demais documentos inseridos nos autos do Processo SEI TRE-RO respectivo.

1.3. O histórico desta contratação consta no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

(Artigo 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)

2.1. O presente Termo Aditivo é no valor total estimado total de R\$ 2.775,00 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais), que corresponde ao valor do impacto do 1º reajuste registrado na Cláusula Primeira deste instrumento, considerando a diferença entre o valor contratual atualizado (R\$ 54.525,00) menos o valor contratual inicial (R\$ 51.750,00) e considerando a vigência contratual para o período de 2 anos, conforme abaixo detalhado:

VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO N. 37/2024 (evento 1243594)	VALOR UNITÁRIO INICIAL	IPCA APLICADO * 2024/2025 (evento 1447175)	VALOR UNITÁRIO COM REAJUSTE	VALOR TOTAL DO 1º REAJUSTE	VALOR TOTAL DO CONTRATO N. 37/2024 REAJUSTADO 2024/2025
R\$ 51.750,00	R\$ 6,90	5,319640 %	R\$ 7,27	R\$ 2.775,00	R\$ 54.525,00

*Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (evento 1447175) – Link: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>.

2.1.1. Para fazer jus aos valores pretéritos, a Contratada deverá apresentar fatura complementar separadamente, contendo a diferença entre os valores anteriores e os valores atualizados com o presente reajuste.

2.1.2. As despesas com a execução do presente aditivo serão suportadas mediante Nota de Empenho n. 2026NE000224(evento 1482710), a ser reforçada ou substituída, caso necessário.

2.1.3. O valor total atualizado deste contrato, para fins de eventual cômputo do limite máximo de acréscimos e supressões permitidos legalmente (art. 125 da Lei n. Lei 14.133/2021 e Acórdão TCU 749/2010 –Plenário) é de R\$ 54.525,00 (R\$ 51.750,00+ R\$ 2.775,00).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

(Artigo 92, XII e artigo 96 e segs., da Lei 14.133/2021)

3.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação e,

consequentemente, para este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL
(Artigo 92, III, da Lei 14.133/2021)

4.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos arts. 25, §8º, I e 92, § 4º, I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, e na Cláusula Nona, item 9.2, do Contrato TRE-RO n. 37/2024 (reajuste); e é celebrado com fundamento nos arts. 91 e 104, I c/c 124, todos da Lei nº 14.133, de 2021, e nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (retificação/alteração/inclusão/exclusão de cláusulas).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. O presente instrumento passa a fazer parte integrante do Contrato respectivo e ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário que não tenham sido alteradas pelos aditivos e apostilas posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
(Artigo 94 da Lei 14.133/2021)

6.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento e, se for o caso, de seus aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua assinatura, na forma prevista no art. 94, II, da Lei 14.133/2021 (no caso de divulgação de contratação direta), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto 7.724/2012, e sua publicação, no mesmo prazo, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia (DJE).

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo assinado através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO. Documento assinado e datado eletronicamente.

Desembargador RADUAN MIGUEL FILHO Pelo CONTRATANTE	ALEXSSANDRO DE SOUZA MEDEIROS Pelo CONTRATADA
Laurenci Bernardino Testemunha	Iasmin Rodrigues Carvalho de Freitas Testemunha

ANEXO I DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO TRE-RO N. 37/2024
HISTÓRICO DA CONSTRATAÇÃO

Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos aditivos/apostilas:

Contrato/Termo Aditivo/Apostila (Objetos, valores, datas de assinatura e de vigência)	Valor inicial do Contrato e valor de cada Termo Aditivo/Apostila	Percentual de acréscimo/supressão de cada aditivo realizados nesta contratação (Art. 125 da Lei n. 14.133/2021)
Contrato 37/2024 (assinado em 23/09/2024) – Volume V do PA respectivo (evento 1243594). Vigência: 2 anos, a contar de 29/09/2024 a 29/09/2026.		

Valor total inicial do Contrato: R\$ 51.750,00.	R\$ 51.750,00	-
Garantia: Não há exigência de garantia de execução contratual.		
1º Termo Aditivo (assinado _/02/2026 – Volume XXXVI do PA respectivo (evento 1481438), com os seguintes objetos: 1. Registrar o 1º reajuste contratual no percentual de 5,319640% sobre o valor do Contrato n. 37/2024, aferido no período de junho/2024 a maio/2025, correspondente ao valor estimado de R\$ 2.775,00; e 2. Incluir o item 13.1.23 na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 37/2024/TRE-RO, para a inclusão de norma sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO (Instrução Normativa TRE-RO nº 3/2024). Valor total atualizado do Contrato: R\$ 54.525,00 (valor inicial mais reajuste). Garantia: Não há exigência de garantia de execução contratual.	R\$ 2.775,00	-

*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Raduan Miguel Filho, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia**, em 03/03/2026, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSSANDRO DE SOUZA MEDEIROS, Usuário Externo**, em 04/03/2026, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAURENCI BERNARDINO, Analista Judiciário**, em 04/03/2026, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Iasmin Rodrigues Carvalho de Freitas, Auxiliar Administrativo(a)**, em 04/03/2026, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1482769** e o código CRC **56361D79**.